EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei pretende tornar indeterminado o prazo de validade do laudo médico pericial que ateste Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A medida evita submeter as pessoas com TEA às excessivas e desnecessárias burocracias em busca de benefícios assistenciais ou previdenciários, situação inaceitável a uma nação que tenha como fundamento a dignidade da pessoa humana, tendo em vista a natureza permanente do Transtorno, que se manifesta durante toda a vida da pessoa diagnosticada.

É importante notar ainda que a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) ainda não foi regulamentada de forma efetiva pelo Executivo Municipal, razão pela qual o laudo pode fazer as vezes de comprovação da existência do Transtorno, para fins quaisquer.

Nosso Projeto visa a dar mais conforto e dignidade às pessoas com TEA e aos seus familiares.

Dessa forma, portanto, pedimos o apoio aos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2021.

VEREADOR PABLO MELO

VEREADOR CLAUDIO JANTA VEREADORA COMANDANTE NÁDIA

**PROJETO DE LEI**

**Estabelece validade indeterminada, no Município de Porto Alegre, ao laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA).**

**Art. 1º** Fica estabelecida validade indeterminada, no Município de Porto Alegre, ao laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JEN